



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

I

Série

Número 121

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 704/2023

Autoriza a cessão a título precário e gratuito à “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, da fração autónoma destinada a habitação, designada pela letra “D”, localizada no primeiro piso do Bloco A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado “Solar do Rancho”, localizado à Estrada de Santa Clara, n.º 156, sítio do Rancho, freguesia e município de Câmara de Lobos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 704/2023****Sumário:**

Autoriza a cessão a título precário e gratuito à “IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, da fração autónoma destinada a habitação, designada pela letra “D”, localizada no primeiro piso do Bloco A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado “Solar do Rancho”, localizado à Estrada de Santa Clara, n.º 156, sítio do Rancho, freguesia e município de Câmara de Lobos.

Texto:

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) é legítima proprietária da fração autónoma destinada a habitação, designada pela letra “D”, localizada no primeiro piso do Bloco A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado “Solar do Rancho”, localizado na freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que, em virtude da tempestade “Óscar” que atingiu o arquipélago da Madeira no pretérito dia 6 de junho de 2023, vários agregados familiares ficaram desalojados, tornando-se urgente realojar aquelas famílias necessitadas;

Considerando que com a pronta intervenção do Governo Regional, foram encetados esforços para a obtenção, no mais curto trecho de tempo possível, de soluções para os problemas habitacionais criados pelo temporal;

Considerando que a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, face à escassez de fogos habitacionais disponíveis, veio solicitar a cedência de utilização gratuita da citada fração autónoma, com vista à subsequente celebração de um contrato de arrendamento social, para efeitos de habitação provisória para uma das famílias afetadas pela mencionada intempérie;

Considerando que, os bens imóveis do domínio privado da RAM podem ser cedidos a título precário, para fins de interesse público, revestindo a natureza gratuita ou onerosa, nos termos do artigo 26.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que a gratuidade da presente cedência fundamenta-se no destino a dar a fração, atendendo à necessidade imperiosa em realojar uma família;

Considerando que as despesas com a reparação e manutenção do imóvel cedido, são responsabilidade da requerente, bem como, os encargos com despesas correntes respeitantes ao fornecimento de bens ou serviços;

Considerando que a requerente não poderá utilizar o imóvel objeto da presente cessão para fins distintos dos previstos;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão em apreço, obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças;

Considerando que está plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de junho de 2023, resolve:

1. Autorizar nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 28.º conjugado com o artigo 26.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão a título precário e gratuito à “IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, da fração autónoma destinada a habitação, designada pela letra “D”, localizada no primeiro piso do Bloco A, do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, denominado “Solar do Rancho”, localizado à Estrada de Santa Clara, n.º 156, sítio do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 5493 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos com o n.º 3931/20010417 e com a Licença de Utilização n.º 177/2003, emitida pelo Município de Câmara de Lobos em 21 de novembro de 2003.
2. O prazo da presente cessão é de 3 anos.
3. Aprovar a minuta do auto de cessão e de aceitação.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)